ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 560, DE 15 DE MAIO DE 2006

Denomina o prédio público que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"MARIA DO CARMO LIMA DE SOUZA"** o Posto de Saúde da Família do bairro Planalto Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2006.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 560, DE 15 DE MAIO DE 2006

Denomina o prédio público que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO DE HORIZONTE**
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de "MARIA DO CARMO LIMA DE SOUZA (MADU)" o Posto de Saúde da Família do bairro Planalto Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2006.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Maria do Carmo Lima de Souza
Maria do Carmo Moreira de Souza
Redatora Legislativa
29.05.2006